

Lei n.º 377/89

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convénio Com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Guincho - MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar Convénio Com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Guincho, 15 de Junho de 1989.

O Prefeito: Uvaldo F. de F. Pinheiro.